

## **SALA DE ESTUDO**

### **REGIMENTO**

#### **Artigo 1º**

##### **Definição**

O presente documento visa regulamentar a organização e funcionamento da Sala de Estudo. A Sala de Estudo é um local onde o aluno pode estudar, tirar dúvidas ou realizar os trabalhos escolares, em grupo ou individualmente, com o acompanhamento de um grupo de docentes.

#### **Artigo 2º**

##### **Objetivos**

1. A Sala de Estudo tem como principais objetivos:
  - a) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.
  - b) Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e métodos de trabalho autónomo individuais e/ou em grupo;
  - c) Orientar e apoiar os alunos em diferentes atividades escolares;
  - d) Apoiar os alunos na superação das suas dificuldades;
  - e) Acompanhar os alunos no seu estudo diário.

#### **Artigo 3º**

##### **Destinatários**

1. A Sala de Estudo destina-se aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos que, voluntariamente ou por indicação do Conselho de Turma, necessitem de um acompanhamento ao estudo.
2. A sala de estudo funciona em duas modalidades:
  - a) como um espaço aberto, de acesso livre a todos os alunos que o procuram de forma livre e voluntária;
  - b) por proposta do Conselho de Turma de acordo com o estipulado no Artigo 8º deste regimento.

#### **Artigo 4º**

##### **Funcionamento da Sala de Estudo**

1. A Sala de Estudo funciona nas manhãs/tardes livres de cada ano de escolaridade, em horário a definir no início do ano letivo.
2. O registo de presenças diário dos alunos é realizado em formato eletrónico através do preenchimento de um formulário.
3. Sempre que a sala se encontre lotada deverão ser privilegiados os alunos que foram propostos pelo Conselho de Turma;
4. O Coordenador da Sala de Estudo enviará mensalmente o registo de presenças para o respetivo Diretor de Turma;
5. Periodicamente será realizada a monitorização do volume de alunos que frequentam este espaço e sendo reajustado o número de docentes que asseguram o mesmo sempre que tal se considere necessário.

## **Artigo 5º**

### **Funções do professor presente na Sala de Estudo**

1. O professor presente na sala de estudo deve:
  - a) Fazer cumprir o presente regulamento;
  - b) Estar presente nos espaços destinados a sala de estudo durante o seu horário;
  - c) Mostrar disponibilidade face às solicitações e necessidades dos alunos;
  - d) Fomentar um ambiente propício à aprendizagem;
  - e) Apoiar os alunos ao nível das técnicas e métodos de estudo e realização de trabalhos escolares;
  - f) Ajudar os alunos com dúvidas e dificuldades pontuais;
  - g) Registar, em documento próprio, as presenças dos alunos e as atividades desenvolvidas;
  - h) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras do funcionamento da sala de estudo.

## **Artigo 6º**

### **Funções do Diretor de Turma**

1. Cabe ao Diretor de Turma:
  - a) Fazer chegar ao Coordenador da Sala de Estudo a lista de alunos propostos para frequência da Sala de Estudo;
  - b) Informar os Encarregados de Educação da proposta de frequência da Sala de Estudo;
  - c) Informar os Encarregados de Educação das presenças dadas pelos alunos na Sala de Estudo, sempre que estes o solicitem;
  - d) Informar os Encarregados de Educação dos desvios de comportamento dos alunos a frequentar este espaço e atuar em conformidade com este regimento e com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

## **Artigo 7º**

### **Funções do Coordenador da Sala de Estudo**

1. Cabe ao Coordenador da Sala de Estudo:
  - a) Coordenar os trabalhos da Sala de Estudo;
  - b) Fazer a listagem global de alunos propostos pelos Conselhos de Turma para frequentar este espaço;
  - c) Fazer o apuramento mensal das presenças e dar conhecimento das mesmas aos respetivos Diretores de Turma;
  - d) Realizar a monitorização trimestral da Sala de Estudo, entregando no final de cada período letivo um relatório a apresentar ao Conselho Pedagógico.

## **Artigo 8º**

### **Proposta de alunos para frequência na Sala de Estudo**

1. O Conselho de Turma poderá propor alunos para frequentar esta modalidade de apoio.
2. Após proposta do Conselho de Turma, o Diretor de Turma deverá informar o Encarregado de Educação da mesma.
3. O Diretor de Turma deverá informar o Encarregado de Educação de que, apesar de o Conselho de Turma propor o aluno para a frequência deste espaço, a presença na Sala de Estudo não tem caráter obrigatório. Apesar de não obrigatório, o Encarregado de Educação receberá, sempre que solicite, informação das presenças do seu educando neste espaço.

## **Artigo 9º**

### **Incumprimento das normas**

1. De qualquer comportamento/participação, por parte do aluno, que não concorra para a realização dos objetivos acima referidos deverá ser dado conhecimento ao diretor de turma.
2. Da gravidade ou reincidência de situações de incumprimento poderá resultar a suspensão da frequência do aluno após análise conjunta do professor responsável pela sala de estudo e do respetivo diretor de turma.
3. Da decisão de suspensão será dado conhecimento ao Encarregado de Educação.

## **Artigo 10º**

### **Situações não previstas**

Nas situações não previstas neste regulamento serão aplicadas as normas previstas no Regulamento Interno.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 11 de outubro de 2023